

AAUTORRESPONSABILIDADE DA VÍTIMA E A EXCLUSÃO DA TIPICIDADE MATERIAL NOS DELITOS DE TRÂNSITO

ARAUJO, Luiz Gustavo *

Orientador(a): MARTINELLI, João Paulo Orsini

A teoria da imputação objetiva formulada, pelo alemão Claus Roxin, remonta à década de 70 do século passado. Essa teoria possui como pontos de destaque, (1) a superação do nexo de causalidade; (2) a reformulação da teoria do tipo em seu aspecto material, a qual acrescentou conceitos como a criação de um risco não permitido, a realização deste risco, o alcance deste risco no tipo penal e o princípio da autorresponsabilidade. Destes três conceitos, o que nos interessa é o da autorresponsabilidade da vítima e sua relação com os delitos de lesão corporal e homicídio, praticados na direção de veículo automotor. Os Tribunais pátrios pouco têm levado em consideração a autonomia da vítima de se auto-colocar em perigo nos crimes de trânsito; entretanto, à luz da Teoria da Imputação Objetiva, alguns crimes praticados nessa condição, quando há o conhecimento do risco, são imputáveis apenas às vítimas, excluindo a responsabilidade criminal dos demais envolvidos. A pesquisa possui cunho bibliográfico, utilizando-se da concepção teórica de Claus Roxin. A teoria despertou o interesse da doutrina brasileira há pouco tempo, rendendo, de forma injustificada, sua escassa aplicação na prática dos Tribunais brasileiros. A resolução de casos em detrimento da própria vítima é possível quando há conhecimento dos riscos. Em situações relacionadas aos delitos de trânsito é de se concluir que a vítima, quando possua uma completa visão do risco e, ainda assim, dê sequência no acontecer causal, o resultado que dele derive será somente imputável ao seu âmbito de responsabilidade.

Palavras-chave: Imputação Objetiva. Autorresponsabilidade.

* ESCOLA PAULISTA DE DIREITO, lgusaraujo@hotmail.com